

Balanço Aduaneiro 2017
Janeiro a Dezembro



Receita Federal

Sumário

1. COMBATE AO CONTRABANDO, DESCAMINHO E A OUTROS ILÍCITOS
2. CONTROLE DOS PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 - 2.1 PANORAMA GERAL
3. AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA
4. REMESSAS POSTAIS E EXPRESSAS
 - 4.1 PANORAMA GERAL
5. CONTROLE DE BENS E VIAJANTES

1. COMBATE AO CONTRABANDO, DESCAMINHO E A OUTROS ILÍCITOS

A Receita Federal do Brasil tem procurado reforçar sua atuação no combate ao contrabando e descaminho e a outros ilícitos transfronteiriços. Nesse sentido, criou no primeiro semestre de 2017 a Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho (Corep), dando à atividade a força e a estrutura necessárias ao aprimoramento na repressão a esses ilícitos.

Esse reforço já se materializou em números positivos no primeiro ano de criação da Coordenação, de forma que foi alcançado o melhor resultado dos 9 anos registrados. Em 2017, foram realizadas 3.181 operações de vigilância e repressão ao contrabando e descaminho, atividades que visam prevenir o cometimento de ilícitos e seu combate no momento da prática das condutas.

Esse total representou um **aumento de 35,65%** em relação a 2016. Merece destaque ainda o forte crescimento da quantidade de lavratura de autos de infração de perdimento (27.749 Autos de Infração) e de multas (3.483 Autos de Infração).

	2016	2017	Varição
Operações Realizadas	2.345	3.181	35,65%
Perdimento (Quantidade)	18.155	27.749	52,84%
Multas	R\$ 86.867.512,02	R\$ 281.039.588,21	223,53%
Multas (Quantidade)	1.079	3.483	222,80%

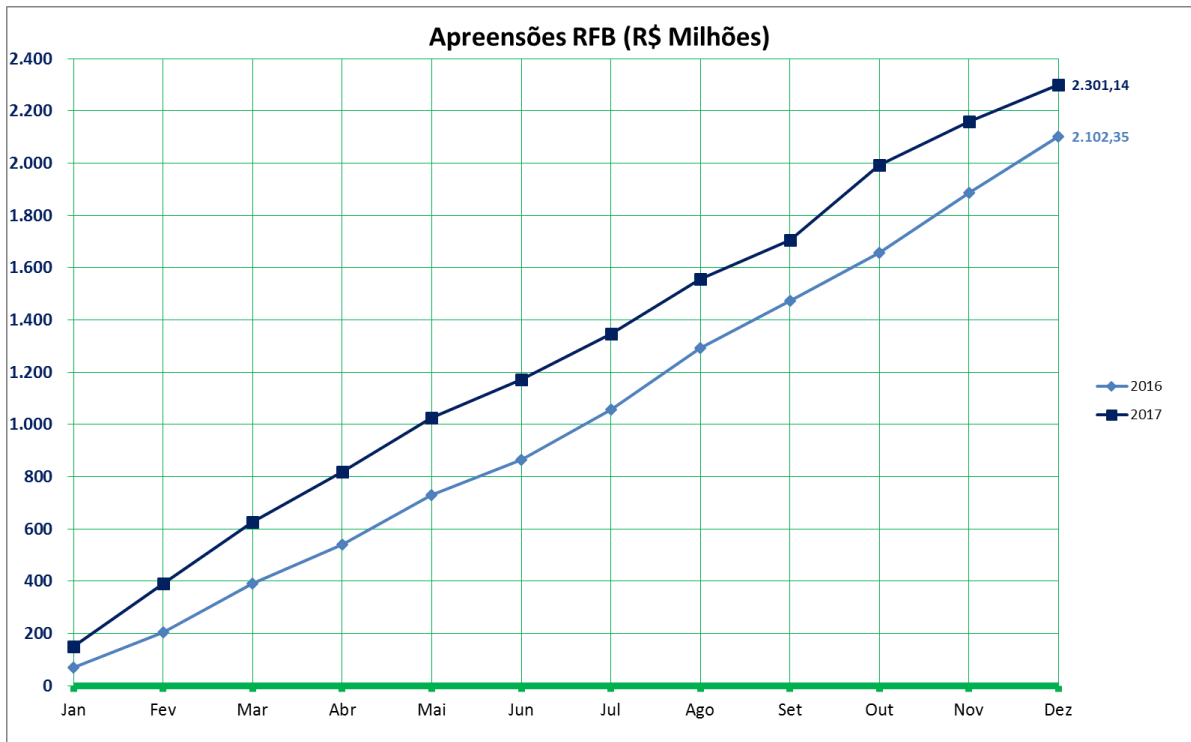
Apreensão de mercadorias

A apreensão total de mercadorias processadas pela Receita Federal, nas áreas de fiscalização, repressão, vigilância e controle sobre o comércio exterior (inclusive bagagem), resultou no **montante aproximado de R\$ 2.301,13 milhões**, resultado que aponta um **crescimento de 9,46%**, quando comparado ao ano de 2016.

Apreensões	Ano 2016	Ano 2017	Varição
TOTAL	R\$ 2.102.350.352,61	R\$ 2.301.135.539,43	9,46%

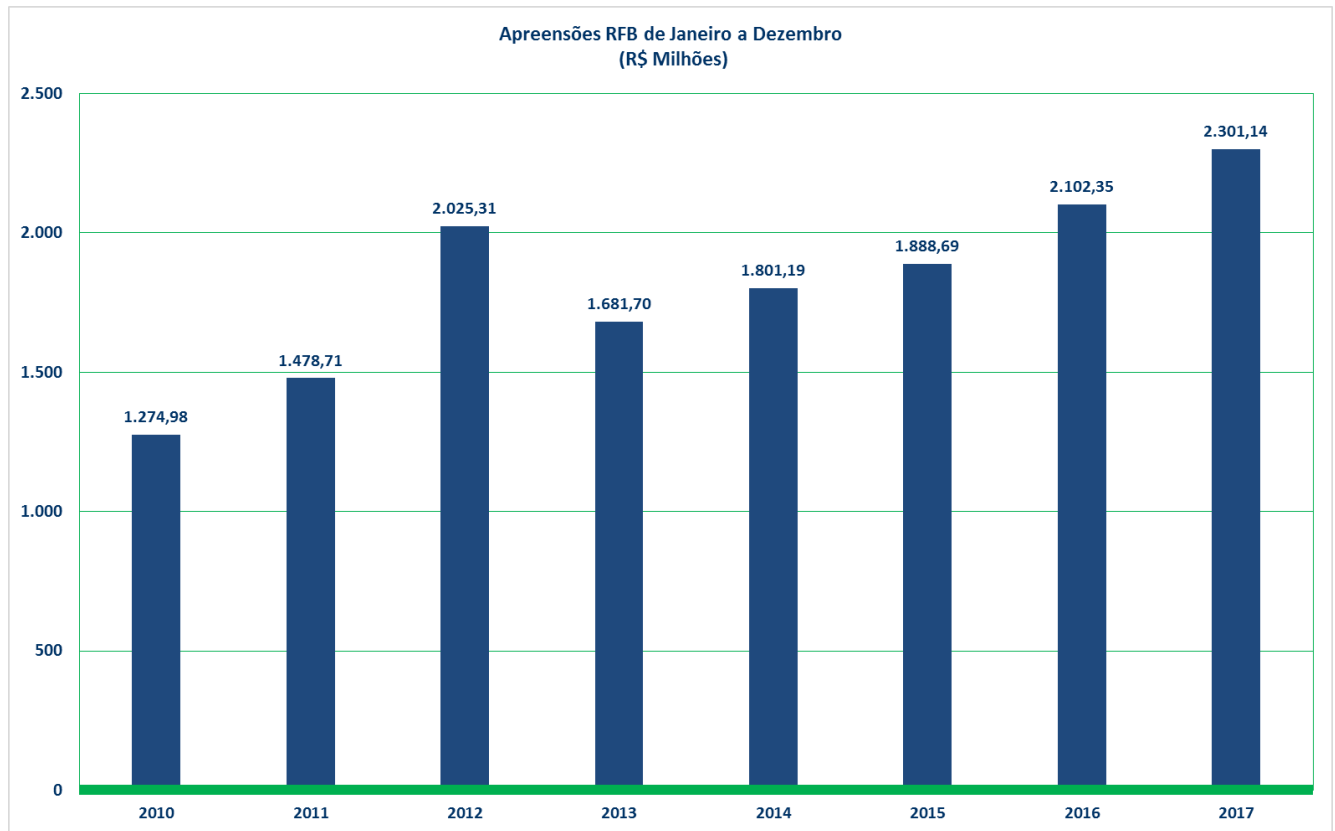
O gráfico abaixo mostra, em milhões de reais, a evolução mensal do volume de apreensão de mercadorias para os anos de 2016 e 2017.

Evolução do volume de apreensão de mercadorias mês a mês de Janeiro de 2016 à dezembro de 2017



A apreensão de mercadorias irregulares nos portos, aeroportos e pontos de fronteira tem crescido sistematicamente ao longo dos últimos anos, saindo de um montante anual de aproximadamente R\$ 1,27 bilhões no ano de 2010 para R\$ 2,30 bilhões no ano de 2017, conforme gráfico abaixo. A apreensão de mercadorias em 2017 representou recorde da série histórica.

Evolução do volume de apreensões anuais de 2010 a 2017



A quantidade de produtos apreendidos varia muito ano a ano, a depender do tipo e da natureza do produto, conforme demonstrado na tabela abaixo. Dentre as mercadorias apreendidas, encontram-se produtos falsificados, tóxicos, medicamentos e outros produtos sensíveis, inclusive armas e munições, que possuem grande potencial lesivo. As mercadorias apreendidas que não podem ser leiloadas, incorporadas ou doadas são destruídas.

Comparando o ano de 2017 com 2016, as mercadorias, que apresentaram as maiores variações em termos de valor apreendido, foram: medicamentos; calçados, exceto esportivos; consoles de videogame e mídias não gravadas. A análise da apreensão de drogas e cigarros será realizada à parte no subitem abaixo.

Variação do valor das mercadorias apreendidas 2017/2016

Descrição		2016	2017	Variação 2016X2017
Armas e Munições		496.930,97	539.650,40	8,60%
Bebidas	Alcoólicas	8.376.540,13	12.168.585,67	45,27%
	Outras	477.229,59	151.371,66	-68,28%
Bolas Esportivas		338.313,50	307.799,21	-9,02%
Bolsas e acessórios		10.509.938,23	10.228.072,42	-2,68%
Brinquedos		18.796.053,24	17.141.752,52	-8,80%
Calçados	Esportivo	3.823.864,02	2.630.696,46	-31,20%
	Outros	1.122.933,92	4.941.087,53	340,02%
Cigarros e similares		910.238.948,60	1.080.522.061,53	18,71%
Eletroeletrônicos		80.385.084,91	137.791.184,37	71,41%
Informática		45.250.917,22	45.551.702,81	0,66%
Inseticidas, fungicidas, herbicidas, desinfetantes		3.141.027,89	3.294.782,79	4,90%
Máquinas de jogos de azar		12.025.916,89	21.589.844,19	79,53%
Medicamentos		3.630.556,94	17.480.039,47	381,47%
Mídias para gravação (CD, DVD)	Gravadas	3.033.815,30	1.802.592,93	-40,58%
	Não Gravadas	619.966,79	1.385.522,62	123,48%
Óculos de sol		87.741.248,82	62.837.640,00	-28,38%
Perfumes		12.903.304,24	10.516.583,82	-18,50%
Pneus		56.079.882,42	7.540.143,93	-86,55%
Pilhas e Baterias		5.523.884,22	5.635.021,71	2,01%
Relógios		25.783.363,54	38.876.783,59	50,78%
Aeronaves e Embarcações		66.547.933,33	27.560.130,24	-58,59%
Veículos		56.324.119,53	76.253.147,67	35,38%
Vestuário		71.099.585,56	78.586.193,45	10,53%
Videogames	Consoles	6.166.352,56	16.895.585,23	174,00%
	Acessórios	3.029.607,98	1.763.652,29	-41,79%
Total dos principais itens		1.493.467.320,34	1.683.991.628,51	12,76%
Outras mercadorias		608.883.032,27	617.143.910,92	1,36%
TOTAL		2.102.350.352,61	2.301.135.539,43	9,46%

Apreensão de drogas e cigarros

Em 2017, a apreensão de drogas e de cigarros, efetuada pela área de combate ao contrabando e descaminho da Receita Federal do Brasil, também bateu recorde histórico. Vale destacar que, em ambos os casos, houve superação das marcas inéditas alcançadas em 2016.

No primeiro caso, foram apreendidas **47,5 toneladas de drogas**, resultado **122,40% maior** que o alcançado em 2016. Impressiona o fato de que apenas a apreensão de maconha (28,8 toneladas), em 2017, superou os números registrados em 2016 para todos os tipos de drogas.

No segundo caso, a quantidade de maços de cigarros apreendidos foi **superior a 221 milhões de maços**, o que representou um **acréscimo de 11,16%** em relação a 2016. Interessante observar que a apreensão de cigarros continua sendo uma das mais preponderantes em toda a apreensão de mercadorias da Receita Federal.

Os quadros abaixo detalham a quantidade de drogas e de cigarros apreendidos no período de 2010 a 2017:

Quantidade, em kg, de drogas apreendidas (2010 a 2017)

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Maconha	2.660,00	3.480,00	6.640,00	8.230,00	7.600,00	2.460,00	5.160,35	28.846,19
Cocaína	1.773,00	856,35	793,10	2.183,00	957,80	2.508,00	15.207,05	18.073,50
Crack	125,00	66,10	315,00	81,00	44,33	27,70	21,80	520,89
Sintéticas	102,60	72,30	39,60	33,00	102,60	131,70	184,95	114,73
TOTAL	4.660,6	4.474,75	7.787,7	10.527,00	8.704,73	5.127,40	20.574,15	47.555,31

Quantidade, em milhões de maços, de cigarros apreendidos (2010 a 2017)

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Cigarros e similares	120,09	165,09	161,52	180,55	182,05	177,51	199,67	221,96

2. CONTROLE DOS PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Volume de comércio

No período de janeiro a dezembro de 2017, as exportações brasileiras atingiram o **montante de US\$ 220,93 bilhões**, ao contrário do ano anterior, cujas exportações somaram US\$ 193,08 bilhões no mesmo período. Houve um **aumento de aproximadamente 14,42%**.

Com relação às importações, estas somaram **US\$ 182,97 bilhões** no período de janeiro a dezembro de 2017, ao contrário do ano anterior, cujas importações atingiram o patamar de US\$ 167,29 bilhões no mesmo período. Houve um **aumento de aproximadamente 9,37%**.

Esses montantes de importação e exportação foram formalizados em 3.614.680 declarações de operações de comércio exterior, **sendo 2.261.440 despachos de importação** e **1.353.240 despachos de exportação**. Analisando apenas os despachos de DI e DE dos últimos 2 anos, temos os números abaixo:

Quantidades de Importação e Exportação			
Nº de despachos	DI	DE*	Total
2016	2.057.321	1.286.846	3.344.167
2017	2.261.440	1.353.240	3.614.680
Varição	+ 9,92%	+ 5,16%	+ 8,09%

Fonte: DW Aduaneiro, extraídos em 16/01/2018

*Não foram computados nos dados acima os quantitativos referente à DU-e (Declaração Única de Exportação).

Comparando com o mesmo período em 2016, registrou-se um aumento de 9,92% na quantidade de operações de importação e um aumento de 5,16% na quantidade das operações de exportação, totalizando um aumento de 8,09% na quantidade total de operações de comércio.

Em relação aos dados dos despachos simplificados (DSI / DSE), temos as seguintes quantidades de registros, em seus respectivos anos:

Nº de registros	DSI	DSE	TOTAL
2016	17.869	226.893	244.762
2017	17.587	167.588	185.175
Varição	-1,58%	-26,14%	- 24,34%

Fonte: DW ARCOMEX, extraídos em 17/01/2018

A redução observada na quantidade de DSE ocorreu em virtude do desligamento gradativo de funcionalidades do antigo Siscomex Exportação, migrando tais registros para a Declaração Única de Exportação – DU-e do Portal Único de Comércio Exterior – Portal Siscomex.

Aumento na Fluidez no Comércio Exterior

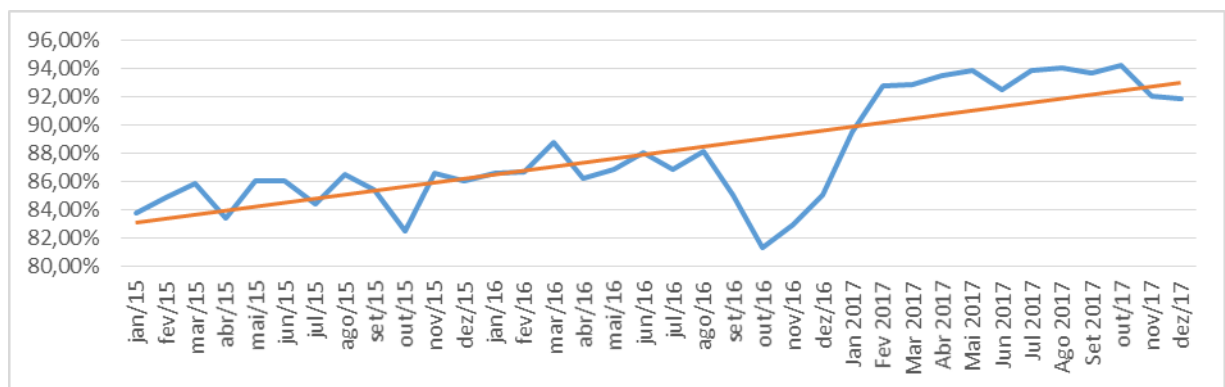
IMPORTAÇÃO

No início do ano de 2017 houve mudança na metodologia de cálculo do indicador do Grau de Fluidez na Importação. Esse indicador, passou a considerar o total de declarações de importação desembaraçadas em menos de 24 horas sobre o total de declarações registradas. Dessa forma, os resultados de períodos anteriores também foram ajustados e calculados sob a mesma metodologia. Os números apontam **forte aumento na fluidez no despacho de importação**.

Grau de fluidez na importação 2015	Grau de fluidez na importação 2016	Grau de fluidez na importação 2017	Varição 2017X2016	Varição 2017X2015
85,08%	86,02%	92,97%	+8,08%	+9,27%

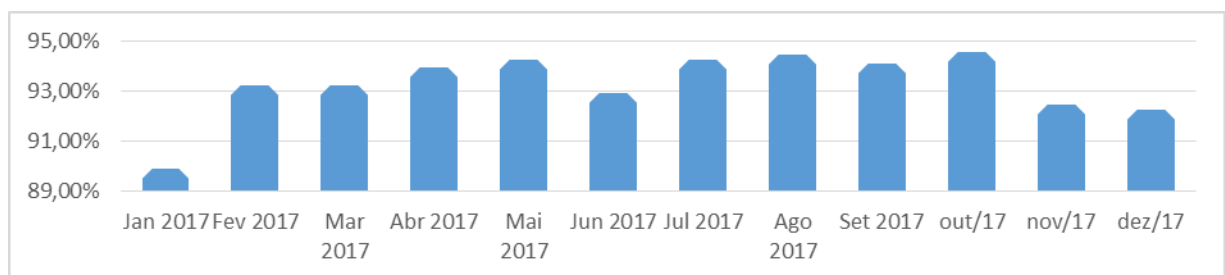
Fonte: DW ADUANEIRO, extraídos em 17/01/2018.

Evolução da fluidez na importação por mês, de Janeiro de 2015 à Dezembro de 2017



Fonte: DW ADUANEIRO, extraídos em 17/01/2018

Evolução da fluidez na importação por mês no ano de 2017.



Fonte: DW ADUANEIRO, extraídos em 17/01/2018

EXPORTAÇÃO

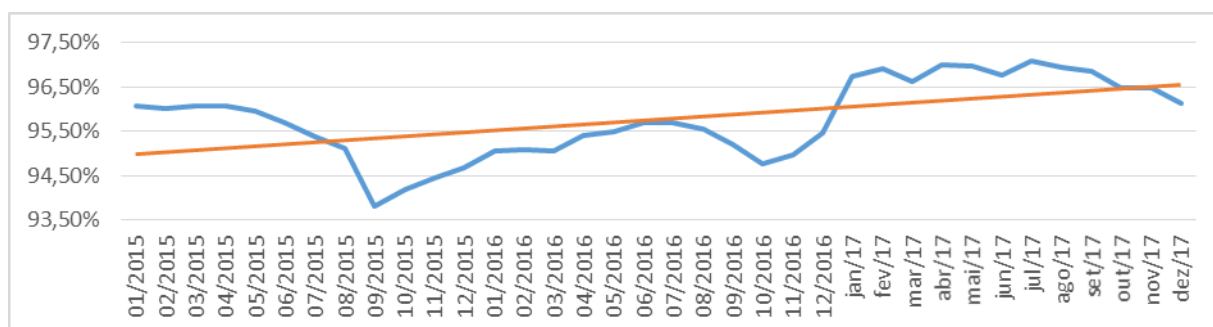
Na Exportação, a fluidez é medida pelo percentual de declarações que são desembaraçadas com menos de 4 horas (Indicador do Grau de Fluidez na Exportação). No ano de 2017, a exportação apresentou uma **fluidez média de 96,74%**. Isto representa um **aumento na fluidez da exportação de 1,51%** em relação ao mesmo período de 2016 e de **1,55%** em relação a 2015.

Grau de fluidez na exportação 2015	Grau de fluidez na exportação 2016	Grau de fluidez na exportação 2017	Varição 2016X2017	Varição 2015X2017
95,26%	95,30%	96,74%	+1,51%	+1,55%

Fonte: DW Aduaneiro, extraídos em 17/01/2018.

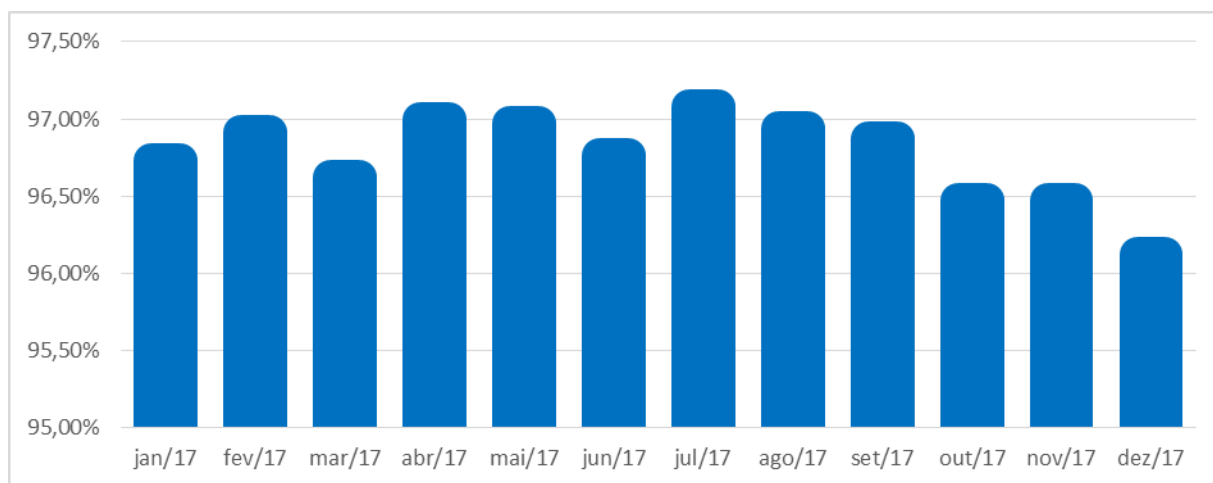
*Não foram computados nos dados acima os quantitativos referente à DU-e (Declaração Única de Exportação).

Evolução da fluidez na exportação por mês no ano entre os anos de 2015 e 2017



Fonte: DW ARCOMEX, extraídos em 17/01/2018.

Evolução da fluidez na exportação por mês de no ano de 2017.



Fonte: DW ARCOMEX, extraídos em 17/01/2018

Tempos no despacho

IMPORTAÇÃO

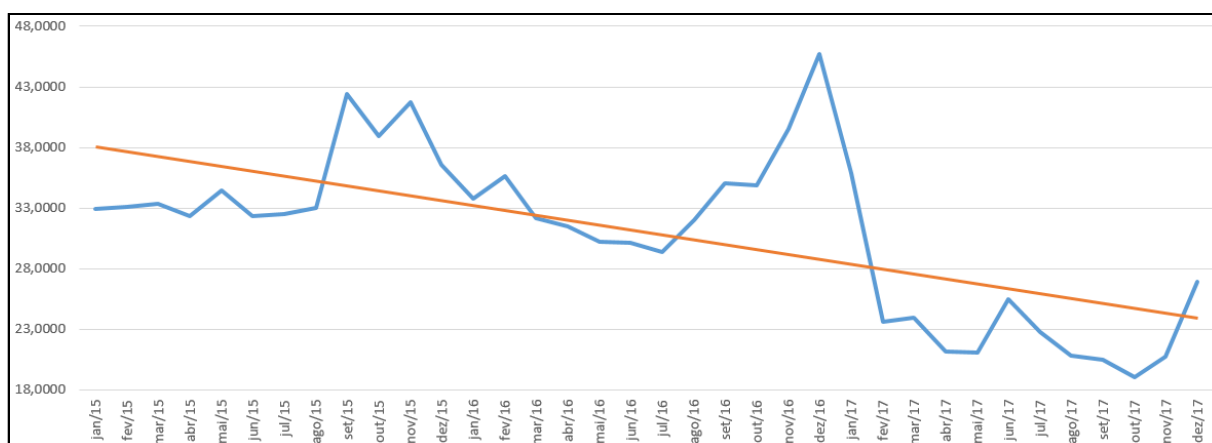
O tempo médio bruto de despacho na importação, indicador que computa o tempo decorrido entre o registro da declaração até o seu desembaraço*, foi em **média de 23,34 horas**, no ano de 2017. Este tempo foi **31,66% menor** que o tempo médio bruto total no mesmo período de 2016 (34,15 horas) e **33,56% menor** que o tempo bruto total no mesmo período de 2015 (35,13 horas). Esses índices confirmam a redução constante do tempo de atuação da Receita Federal no processo de importação.

Tempo Médio Bruto no Despacho de Importação em horas		
2015	2016	2017
35,13	34,15	23,34

Fonte: DW Aduaneiro, extraídos em 17/01/2018.

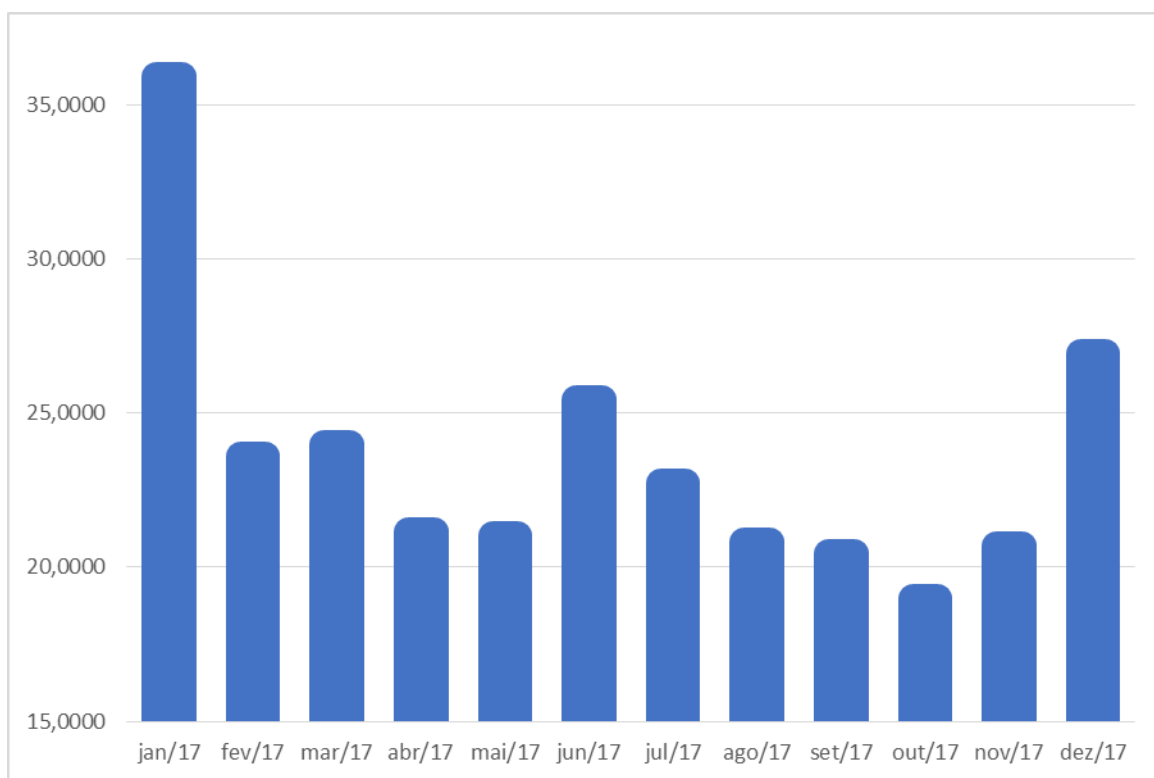
*para o cálculo do tempo médio na importação foram adotados os seguintes critérios: exclusão do canal cinza, exclusão das DI's cujo prazo de desembaraço ultrapassam 180 dias, somente considera as DI's desembaraçadas, excluídas as canceladas ou inválidas.

Evolução do tempo médio na importação por mês entre 2015 e 2017



Fonte: DW Aduaneiro, extraídos em 17/01/2018.

Evolução do tempo médio na importação por mês no ano de 2017.



Fonte: DW Aduaneiro, extraídos em 17/01/2018.

EXPORTAÇÃO

O tempo médio bruto no despacho aduaneiro de exportação, que contabiliza a média dos tempos decorridos entre a recepção de cada DE, quando ela é submetida pelo exportador à Receita Federal, e o respectivo desembaraço aduaneiro*, foi em média de **2,58 horas**, no ano de 2017.

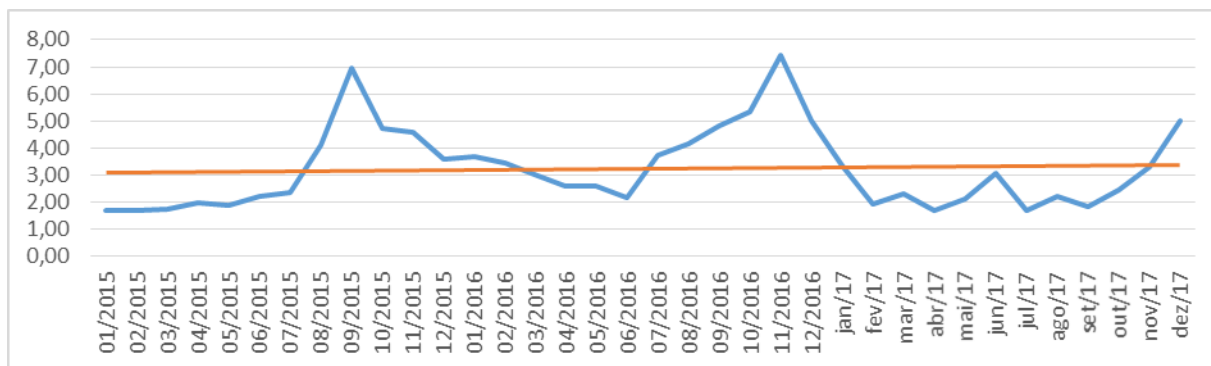
Tempo Médio Bruto no Despacho de Exportação em horas		
2015	2016	2017
3,19	4,01	2,58

Fonte: DW ARCOMEX, extraídos em 17/01/2018.

*para o cálculo do indicador foi considerado somente as declarações desembaraçadas em prazo inferior a 180 dias, excluídas àquelas com indicação de despacho a posteriori e carga fracionada.

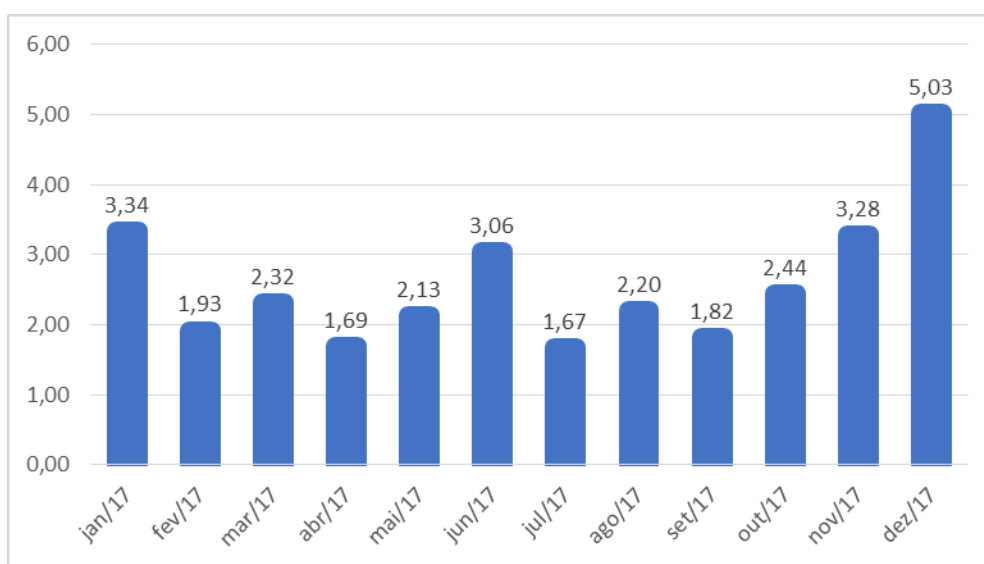
*Não foram computados nos dados acima os quantitativos referente à DU-e (Declaração Única de Exportação).

Evolução do tempo médio no despacho de exportação por mês no ano de 2017



Fonte: DW ARCOMEX, extraídos em 17/01/2018

Evolução do tempo médio na exportação por mês no ano de 2017



Fonte: DW ARCOMEX, extraídos em 17/01/2018.

2.1 PANORAMA GERAL

Exportação e Regimes Especiais

Visando a facilitação de comércio internacional e a melhoria do ambiente de negócios na área de exportação, destacam-se as seguintes ações no ano de 2017:

- Implementação da nova Declaração Única de Exportação – DUE, totalmente integrada à Nota Fiscal eletrônica, permitindo eliminar dezenas de informações redundantes, simplificar e agilizar o processo de despacho aduaneiro de exportação;
- Implementação do módulo de Controle de Carga e Trânsito (CCT) na exportação, que integrou o processo de despacho de exportação e as correspondentes movimentações de carga até o embarque ou a transposição de fronteira, reduzindo tempos, custos e melhorando o próprio controle aduaneiro do processo.

Levantamentos iniciais, com as operações realizadas por meio de DU-E e CCT, apontam convergência para a redução do prazo médio de exportação (todos os processos de todos os intervenientes) de 13 para 8 dias sendo que 60% das DU-ES já estão dentro dessa meta.

Em relação aos regimes especiais, os principais avanços realizados em 2017 foram:

A) Admissão temporária e Exportação temporária ao amparo da Carnê Ata - alterações nas Instruções Normativas RFB nº 1.639, de 10 de maio de 2016, e nº 1.657, de 29 de agosto de 2016, que tratam do tema. Vale registrar que, em 2017, ocorreu aumento significativo na utilização do Carnê ATA, em particular, devido a dois fatores: i) exclusão da restrição de utilização do regime de admissão temporária ao amparo do Carnê ATA somente aos bens acompanhados de conhecimento de carga, possibilitando que viajantes possam utilizar esse regime; e ii) aceitação de Carnê ATA emitido por toda entidade garantidora na condição de membro filiado à cadeia de garantia internacional, abrangendo assim um número maior de países que utilizam o regime.

B) Repetro-Sped - no final de 2017, foi publicada a Instrução Normativa RFB nº 1.781/2017, que trata do regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped). O novo regime traz diversos avanços em relação à normatização anterior, dos quais podemos destacar: i) Incentivo à não utilização de planejamentos tributários abusivos por meio de tratamentos aduaneiros simplificados para as empresas que adotarem o modelo de contratação de prestação de serviços por empreitada integral; ii) Despacho para consumo para os bens admitidos no Repetro-Sped na modalidade importação definitiva, permitindo assim o canal verde, e consequente agilização, em um regime que antes não admitia despachos parametrizados em canal verde. Isso reduz drasticamente a utilização de mão-de-obra aduaneira: 1) no despacho aduaneiro, que somente analisará 5% do que for parametrizado; e 2) no controle do regime, passando o foco da fiscalização para procedimentos de fiscalização de zona secundária; e iii) Simplificação da modalidade de garantia por fiança idônea, tanto no Repetro quanto na admissão temporária para utilização econômica, a qual passa a ser centralizada e analisada por unidade de zona secundária.

C) Admissão temporária - criação de uma nova modalidade: admissão de embarcações ou plataformas que tiveram seu regime extinto e aguardam uma nova contratação. Isso vai permitir que tais embarcações ou plataformas permaneçam no País, sem necessidade de retornar a seu país de origem, gerando assim renda, emprego e riqueza para o Brasil.

Importação

Não obstante o crescimento nos volumes tanto na importação quanto na exportação, esses crescimentos não ensejaram atrasos na liberação das cargas pela Receita Federal. Ao contrário, a Aduana tem registrado aumentos significativos na agilidade e na fluidez do comércio exterior em decorrência do aprimoramento de seus processos de trabalho por meio de gestão de riscos, desenvolvimento de novas ferramentas e mapeamento/racionalização de procedimentos.

A Aduana tem priorizado ações para qualificação na gestão de riscos das operações e constante melhorias nos sistemas Aduaneiros. Essas ferramentas aprimoram a seleção de uma operação de comércio exterior para conferência aduaneira, subsidiam a tomada de decisão do Auditor-Fiscal, bem assim auxiliam na verificação do despacho e refletem diretamente no resultado dos indicadores aduaneiros.

Dentre as várias ações desenvolvidas em 2017, é importante registrar a revisão e alteração da Instrução Normativa SRF nº680/2006, por meio da IN RFB nº 1759/2017, publicada em novembro de 2017. As principais modificações foram:

A) Possibilidade de o importador registrar DI antes da descarga da mercadoria quando se tratar de importação promovida por empresas certificadas como Operador Econômico Autorizado (OEA), nas modalidades OEA-Conformidade Nível 2 ou OEA-Pleno, e a mercadoria for transportada por meio aquaviário. Trata-se da modalidade de “despacho sobre águas OEA”, que proporciona maior agilidade na liberação de cargas marítimas das empresas credenciadas OEA, uma vez que o registro das declarações de importação e sua parametrização para canal de conferência ocorre antes mesmo da atracação do navio. Caso a carga seja liberada sem conferência aduaneira (canal verde), o importador pode retirá-la imediatamente após sua descarga, sem a necessidade de armazenamento. Se houver canal de conferência aduaneira, é possível realizar a análise documental assim que os documentos instrutivos forem vinculados, no dossiê, à DI.

B) Possibilidade de o importador retificar DI já desembaraçada no Siscomex, independente do canal de conferência aduaneira ou do regime tributário pleiteado. Com isso, deixou de ser necessária a formalização de processo administrativo na unidade da Receita Federal. Cabe ao próprio importador registrar no sistema as alterações necessárias e efetuar o recolhimento dos tributos porventura apurados. Tais tributos serão calculados pelo próprio Siscomex, devendo ser pagos por meio de débito automático em conta ou DARF. Cabe destacar que as retificações efetuadas estão sujeitas a fiscalização posterior da RFB.

Importante destacar que o desenvolvimento de sistemas e a atualização de normas e procedimentos na área aduaneira vêm sendo discutidos e amadurecidos em trabalho conjunto com o setor privado. Por meio de consultas públicas e reuniões periódicas com o setor, as ações aduaneiras vêm evoluindo de forma integrada e participativa, com objetivo de facilitar o comércio exterior sem prejuízo aos controles aduaneiros e à segurança da sociedade.

3. AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA

Em 2017 foram encerradas 3.603 ações fiscais, sendo 1.346 auditorias posteriores ao despacho, 788 auditorias no curso do despacho (Procedimentos Especiais de Controle) e 1.469 diligências fiscais. As 1.346 auditorias posteriores ao despacho representam um aumento de 35,82% em relação ao executado no ano de 2016 (991 ações fiscais).

Quantidade RPF – Ações Fiscais (*) (**)				
Atividade Fiscal	2015	2016	2017	Varição 2016/2017
Auditorias posteriores ao despacho	931	991	1.346	35,82%
Auditorias no curso do despacho (PEC)	834	688	788	14,53%
Diligências	1.637	1.131	1.469	29,88%
TOTAL	3.402	2.810	3.603	28,22%

(*) dados extraídos do DW Ação Fiscal em 12/01/2018. A partir de 2017, passaram a ser computados os RPF encerrados para pessoas físicas, adicionalmente aos RPF encerrados para pessoas jurídicas.

(**) O número de ações fiscais encerradas pode variar, ano a ano, em razão de encerramentos de RPF em períodos posteriores.

O total de créditos tributários e apreensões, em 2017, chegou a R\$ 16,2 bilhões, resultado bem superior ao verificado no ano de 2016 (R\$ 2,9 bilhões). Cabe ressaltar que para o ano de 2017 passaram a ser computados também os créditos de fiscalização em pessoa física.

O total do crédito tributário para 2017 é composto por créditos e apreensões realizadas em auditorias posteriores ao despacho e no curso do despacho, encerradas com exame, em pessoa física e jurídica.

Valor do crédito lançado + Valor apreensão RPF			
	2015	2016	2017
Pessoa Jurídica	2.266.932.572,68	2.924.499.163,07	16.146.369.393,81
Pessoa Física	Não computado	Não computado	12.818.840,42
Total	2.266.932.572,68	2.924.499.163,07	16.159.188.234,23

O grau de eficácia da seleção (1º semestre de 2017) para a realização de auditorias (número de auditorias com resultado em relação ao total de auditorias realizadas) alcançou **93,5%**, ultrapassando a meta projetada de 90%. O cálculo do índice foi descontinuado no segundo semestre de 2017, devido à necessidade de readequação da ferramenta de extração (DW Gerencial do Ação Fiscal). Assim que houver adaptação tecnológica, que depende da disponibilização de recursos financeiros para atender à demanda Coana nº 166/2016, o índice passará a ser calculado novamente.

GRAU DE EFICÁCIA			
META	1º semestre 2015	1º semestre 2016	1º semestre 2017
90%	95,2%	88,5%	93,5%

4. REMESSAS POSTAIS E EXPRESSAS

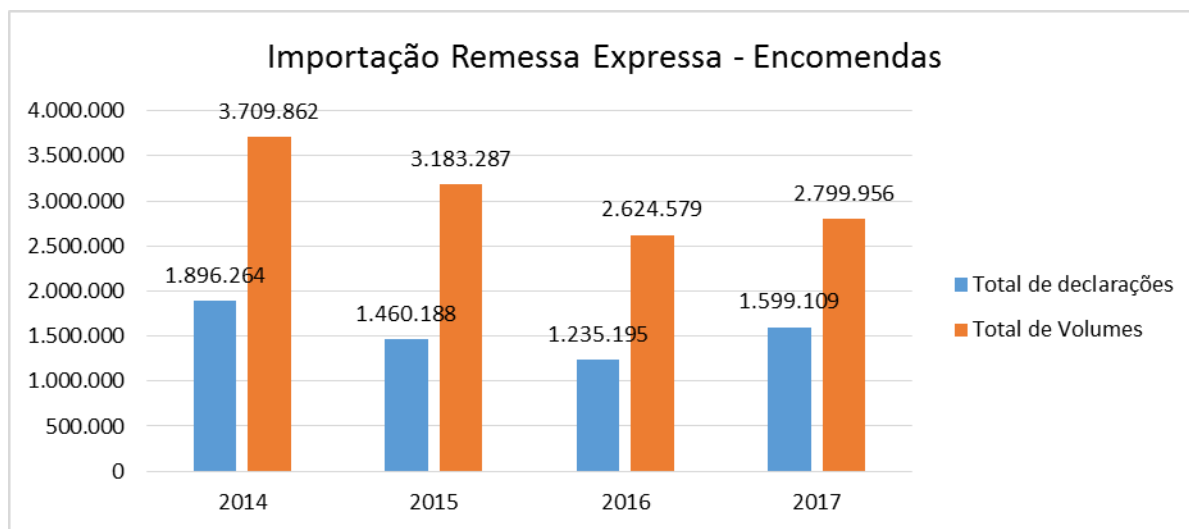
Remessas Expressas

Remessas expressas são documentos ou encomendas internacionais transportadas, por via aérea, por empresa de transporte expresso internacional, porta a porta (courier).

No ano de 2017 foram desembaraçadas aproximadamente 1.599.109 remessas expressas na importação, contendo 2.799.956 volumes, totalizando um valor FOB de quase 185 milhões de dólares. Este montante representa um incremento de 29,46% em relação ao processado no ano anterior, porém ainda distante do recorde obtido em 2013 de 2.046.075 de remessas processadas. Ressalta-se que a diferença entre o número de volumes e o de remessas deve-se ao fato de cada remessa, na importação, poder ter mais de um volume e documentos poderem ser liberados em lotes.

IMPORTAÇÃO

Quantidade de volumes e declarações na importação de remessas expressas



Fonte: RFB Siscomex Remessa

Movimentação Remessas Expressas

Período	2014	2015	2016	2017	Varição 2016 / 2017 (%)
Total de Declarações	1.896.264	1.460.188	1.235.195	1.599.109	29,46
Total de Volumes	3.709.862	3.183.287	2.624.579	2.799.956	6,68
Valor FOB (US\$)	226.955.622	176.740.755	155.750.692	184.474.348	18,44

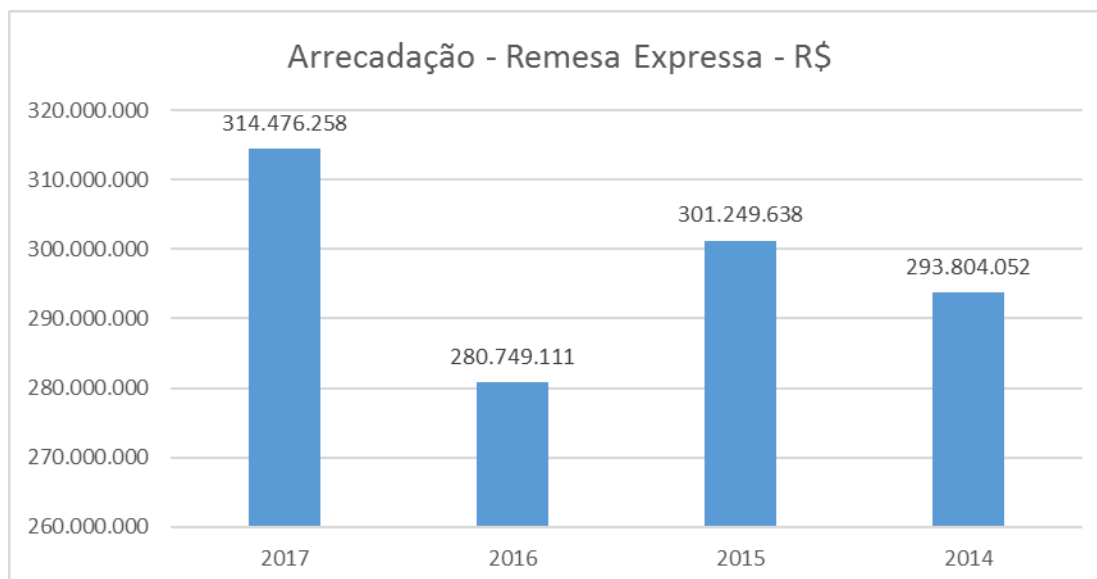
Fonte: RFB Siscomex Remessa

A arrecadação oriunda da tributação das remessas expressas importadas no ano de 2017 alcançou o **valor de R\$ 314.476.258 superior em 12,01%** aos R\$ 280.749.111 alcançados em 2016 (valores referentes ao imposto de importação)

Arrecadação	
Ano	Imposto de Importação
2017	314.476.258
2016	280.749.111
2015	301.249.638
2014	293.804.052
2013	271.116.672
TOTAL	1.461.395.731

Fonte: RFB Siscomex Remessa

Evolução da arrecadação na importação de remessas expressas.



Fonte: RFB Siscomex Remessa

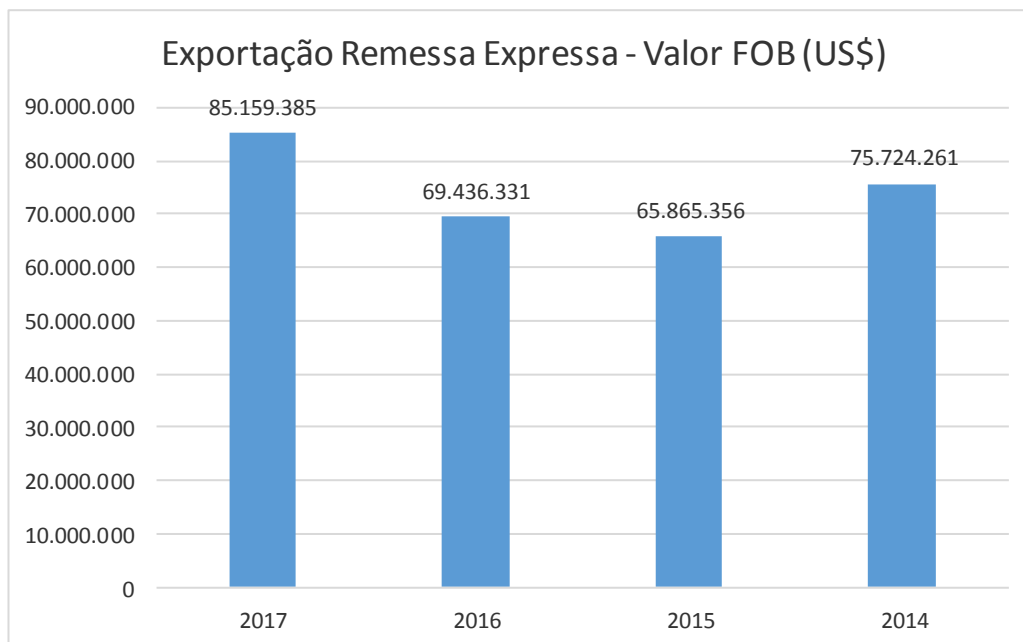
EXPORTAÇÃO

Na exportação, o quantitativo processado no ano de 2017 foi **1.368.077 volumes/remessas**, totalizando um **valor FOB superior a US\$ 85 milhões**. O total em valor processado em 2017 é **22% superior** ao observado em 2016, sendo o novo recorde da série histórica. Em volume de remessas, 2017 apresenta um número ligeiramente menor ao apurado em 2016, indicando que o valor por remessa exportada foi cerca de 20% superior em 2017 quando comparado a 2016.

Movimentação Remessas Expressas - BRASIL					
EXPORTAÇÃO					
PERÍODO		Nº REMESSAS (Volumes)		VALOR FOB (US\$)	
		Total	Média Mensal	Total	Média Mensal
ACUMULADO	2017	1.368.077	114.006	85.159.385	7.096.615
	2016	1.376.089	114.674	69.436.331	5.786.361
	2015	1.371.406	114.284	65.865.356	5.488.780
	2014	1.439.210	119.934	75.724.261	6.310.355
	2013	1.481.681	123.473	53.411.398	4.450.950
	TOTAL	7.036.463	-	349.596.731	-

Fonte: RFB

Evolução do volume de exportação de remessas expressas.



Fonte: RFB

Remessas Postais Internacionais – RPI

As Remessas Postais Internacionais – RPI são os presentes, bens, produtos ou mercadorias que chegam ao país por meio do sistema postal internacional, ou seja, por meio dos Correios oficiais dos países, respeitados limites e condições da legislação postal internacional.

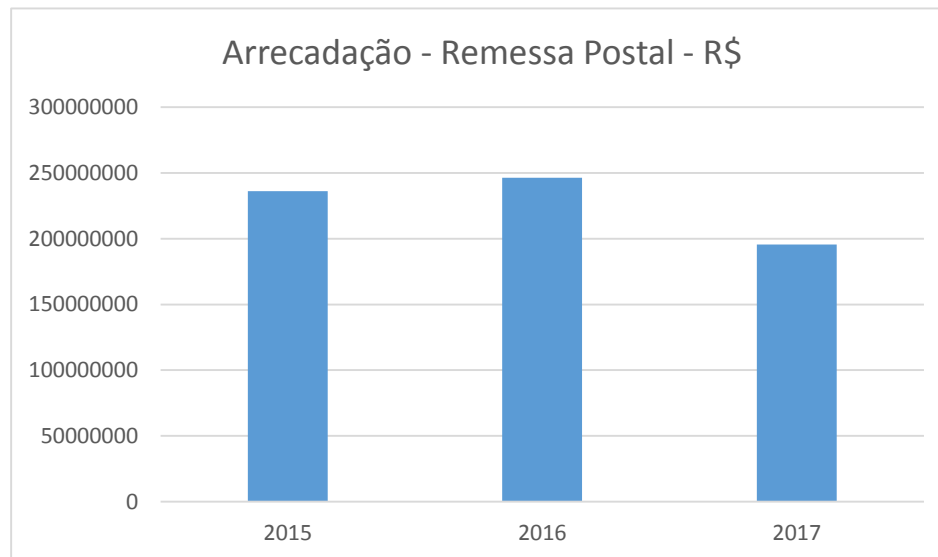
No ano de 2017, a Receita Federal realizou o processamento de **57.317.491 milhões de remessas postais internacionais**, o que representa um **aumento de 60,77%** e de 77,75% em relação aos anos de 2016 e 2015, respectivamente.

REMESSAS POSTAIS INTERNACIONAIS - RPI				
Período	2015	2016	2017	Varição 2016/2017
Remessas processadas	32.245.120	35.740.522	57.317.491	60,7%

Fonte: RFB e Correios

A arrecadação oriunda da tributação das remessas postais no ano 2017 resultou no valor de R\$ 195.515.730, contudo, foi inferior a arrecadação verificada nos anos de 2016 (R\$ 246.238.006) e 2015 (R\$ 236.019.016). O gráfico abaixo demonstra o comportamento da arrecadação.

Evolução da arrecadação da importação de remessas postais internacionais.



Fonte: RFB

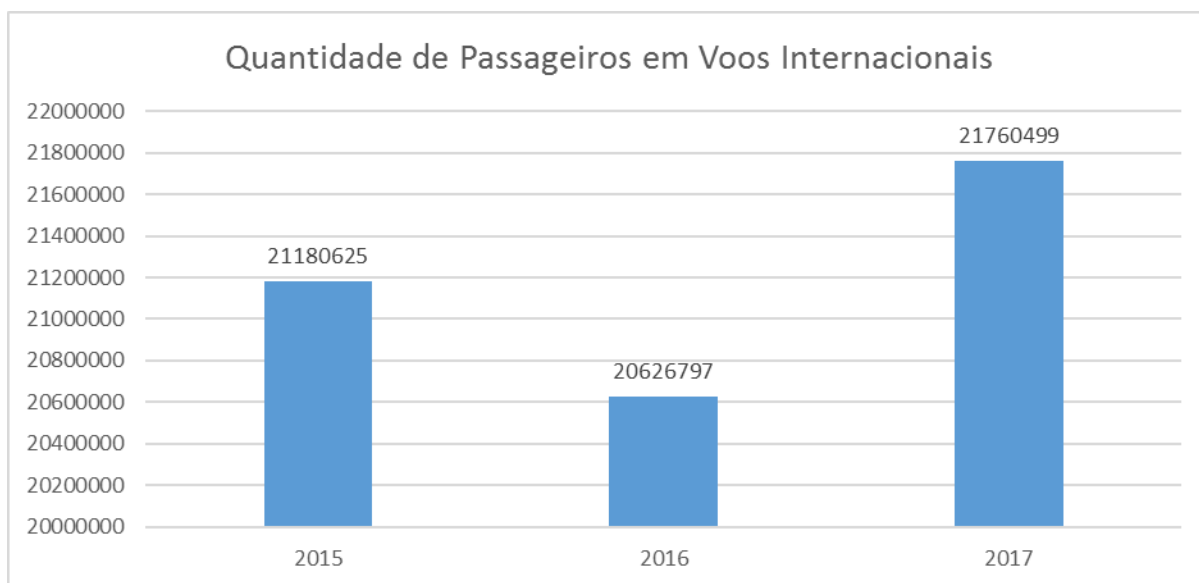
4.1 PANORAMA GERAL

- Implementação do Siscomex Remessa - Ao longo do ano de 2017 o controle aduaneiro sobre as remessas expressas internacionais passou por uma grande revolução com a entrada em produção do Siscomex Remessa. No novo fluxo de trabalho, os transportadores de remessas expressas, seja uma empresa de courier ou os Correios, passaram a registrar eletronicamente no sistema a declaração de importação de remessa (DIR), a partir da declaração, as equipes de fiscalização de remessas expressas aplicam rotinas de controle aduaneiro espelhadas no modelo da importação comum. Trata-se de uma grande evolução partindo de um modelo de lançamento tributário manualmente executado pela fiscalização, para um modelo capaz de dar o tratamento aduaneiro adequado aos mais de 300.000 objetos que ingressam diariamente no país, reflexo da tendência observada mundialmente do constante incremento das operações de e-commerce. O novo modelo de controle colocou o Brasil, dentre todas as demais aduanas, na vanguarda em relação a solução de controle aduaneiro adotada para enfrentar o crescimento exponencial do e-commerce internacional.

5. CONTROLE DE BENS E VIAJANTES

Em 2017, os aeroportos internacionais brasileiros registraram uma movimentação de cerca de 21 milhões de passageiros em viagens internacionais (voos de entrada e saída, um quantitativo ligeiramente superior aos anos anteriores).

Evolução da quantidade de passageiros em voos internacionais.



Fonte: Dados ANAC

MERCADORIAS

Os passageiros internacionais registraram espontaneamente em 2017, 31.609 (e-DBV), as quais representaram um valor total de mercadorias na ordem de R\$ 1.971.846.256,00, um aumento de 74,08% em relação ao valor de mercadorias declarados espontaneamente em 2016. Essas declarações serviram de base para o recolhimento de um crédito tributário de R\$ 27.968.498,00 no ano de 2017 (apenas o II), valor 48,28% superior ao do ano de 2016.

Declarações de Bens										
	Declarações					Ocorrências				
	Qtde.	Valor Total dos Bens	Valor do Imposto Pago	Valor da Multa Paga	Valor Total em Termos de Retenção	Qtde.	Valor Total dos Bens	Valor do Imposto Pago	Valor da Multa Paga	Valor Total em Termos de Retenção
2014	71.996	3.188.998.808	65.063.380	2.361.839	29.927.019	95.027	55.735.030.289	94.532.334	40.840.973	217.215.275
2015	19.648	84.439.816	18.234.097	576.165	11.284.743	27.431	199.004.080	28.639.095	12.045.682	75.990.977
2016	20.739	1.132.712.736	18.860.786	578.283	6.917.935	27.481	5.650.161.461	26.312.288	11.055.229	70.445.010
2017	31.609	1.971.846.256	27.968.498	1.207.392	11.724.341	40.115	49.885.864.748	39.580.952	17.740.062	70.779.288

Fonte: RFB, e-DBV

No ano de 2017, foram registradas 40.115 ocorrências, apontando uma majoração na quantidade de ocorrências em relação a 2015 e 2016, que foram da ordem de 27 mil. Cabe lembrar que o termo "Ocorrência" na tabela acima se refere a verificação pela fiscalização aduaneira de viajantes entrando no País, portando mercadoria estrangeira em valores ou quantidades que superaram os limites para a fruição da isenção, sem apresentar a correspondente e-DBV (opção indevida pelo canal "Nada a Declarar") ou declarando na e-DBV valores ou quantidades inferiores ao que efetivamente trouxeram. A retenção da mercadoria por meio do Termo de Retenção ocorre quando os bens do viajante possuem quantidade ou natureza que revele destinação comercial ou são de importação proibida.

A adoção de um novo modelo de gestão de risco nos aeroportos, bem como a especialização crescente de algumas equipes, tem produzido um forte crescimento na apreensão de drogas. O modelo de sucesso adotado hoje pela Alfandega do aeroporto de Guarulhos deve ser expandido para os demais aeroportos. No ano de 2017 foram apreendidos 379,99 Kg de drogas. O valor total das drogas foi avaliado em US\$ 5.650.947,54.

Com relação as declarações de admissão temporária no ano de 2017, as declarações totalizaram 9157 declarações havendo, assim, um aumento tanto na quantidade, quanto no valor em dólar dos bens que entraram no país temporariamente comparativamente ao ano de 2016, conforme pode ser observado no quadro abaixo.

Declarações de Admissão Temporária			
Brasil todos os modais	Declarações		
	Qtde.	Valor Total dos Bens em Dólar	Valor Total dos Bens em Reais
2014	1.607	1.040.526.255	2.358.440.694
2015	1.195	184.419.414	586.101.040
2016	4.377	11.059.582.225	38.076.370.593
2017	9.157	11.598.626.227	36.987.511.402

Fonte: RFB, e-DBV.

O grande acréscimo nos valores ocorrido entre os anos de 2015 e 2016 ocorreu porque a partir de 2016 passou-se a computar na e-DBV a admissão temporária de veículos, incluindo no modal aéreo, a admissão temporária de aeronave de viajantes.

PORTE DE VALORES

Em relação a entrada e saída de valores pelos aeroportos internacionais do país, ao se comparar os dados do ano de 2017 com os dos anos 2016 e 2015, percebe-se que houve uma diminuição na quantidade de declarações de entrada e um aumento nas de saída.

Já em relação a quantidade total nacional de declarações em todos modais, na quantidade de entrada foi observada uma diminuição e no valor de saída um aumento de declarações. Em relação a valores, o valor total de saída sofreu um aumento de 6,5% quando comparado a 2016 e o valor de entrada sofreu uma redução de 37,01%.

Declarações de Porte de Valores												
Brasil	Declarações						Ocorrências					
	Entrada			Saída			Entrada			Saída		
	Qtde.	Valor Total	Valor Total em Termos de Retenção	Qtde.	Valor Total	Valor Total em Termos de Retenção	Qtde.	Valor Total	Valor Total em Termos de Retenção	Qtde.	Valor Total	Valor Total em Termos de Retenção
2014	3.651	798.254.021	323.600	3.376	193.894.343	18.845	635	65.666.742	1.408.973	180	17.856.328	786.370
2015	4.747	1.051.797.885	144.816	4.952	240.961.033	92.091	578	151.594.503	8.111.891	227	10.700.228	86.417
2016	4.753	732.684.801	2.580.927	5.380	219.454.561	0	616	65.377.676	10.053.144	271	16.295.436	3.664.345
2017	4.290	461.487.026	0	6.284	233.868.527	0	522	38.597.427	0	229	8.813.021	0

Fonte: RFB, e-DBV

O termo “Ocorrências” na tabela acima se refere a retenções pela fiscalização aduaneira de viajantes entrando ou saindo do País, portanto moeda estrangeira em montante superior a R\$ 10.000,00 sem apresentar a correspondente e-DBV ou declarando na e-DBV valores inferiores.